



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Clóvis Bevilacqua nº 15 – Jd. Bela Vista

C.I. nº 53/2022– C.A.F.M.S / D.A.S / S.S.

Valinhos, 07 de julho de 2022.

Para: Secretaria da Fazenda / Departamento de Finanças
Da: Secretaria da Saúde / Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde
Ref.: Solicitação de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando o estabelecido pela Portaria GM/MS 373 de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, considerando recursos financeiros creditados pelo Fundo Nacional de Saúde, aplicações referentes aos meses de novembro/2021, dezembro/2021 e janeiro/2022 num montante de R\$ 724.800,00 (setecentos e vinte quatro mil e oitocentos reais), considerando que a suplementação orçamentaria referente foi realizada num montante de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais) conforme vínculos 05.312.0292 e 95.312.292, considerando também que há entendimento de que os recursos financeiros referentes não aplicados, deverão ser devolvidos ao Ministério da Saúde – Governo Federal, solicitamos que seja realizada suplementação complementar, por excesso de arrecadação, conforme segue:

NATUREZA DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR
3.3.90.93.00	10.122.0301.2.201	Indenizações e Restituições	145	05.312.0292	R\$ 140.800,00
TOTAL					R\$ 140.800,00

Certos de podermos contar com os bons préstimos desta Secretaria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Marcelo Cosentini
Diretor do Departamento Administrativo da Saúde

Diretor do Departamento Administrativo da Saúde



Luiz Gabriel Signorelli
Secretário de Saúde

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita Maio/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.2.1.08	150	TRANSF. SUS - MAC-COVID19-PORTARIA 373/2021	288.000,00	148.800,00	436.800,00	0,00	0,00	436.800,00
Vínculo								
05.312.0292 - CORONAVÍRUS (COVID-19) PORTARIA 373/21								
		Total da Receita	288.000,00	148.800,00	436.800,00	0,00	0,00	436.800,00
		TOTAL Transferências Correntes	288.000,00	148.800,00	436.800,00	0,00	0,00	436.800,00
		TOTAL Receitas Correntes	288.000,00	148.800,00	436.800,00	0,00	0,00	436.800,00
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	288.000,00	148.800,00	436.800,00	0,00	0,00	436.800,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/03/2021 | Edição: 40-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 373, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º As solicitações de autorização de leitos em caráter excepcional e temporário de que trata esta Portaria devem ser encaminhadas por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), disponível no endereço eletrônico www.saips.saude.gov.br, acompanhada da seguinte documentação:

I - ofício de solicitação, com data atual e devidamente assinado, encaminhado pelo respectivo gestor do SUS Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, com as informações:

a) nome do Município e seu respectivo código IBGE;

b) nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

c) número de leitos de UTI Covid-19 a serem autorizados, que deve ser de, no mínimo, 5 leitos por tipo (adulto e pediátrico) e por estabelecimento; e

d) declaração de garantia da existência de um respirador por leito, equipamentos e recursos humanos necessários, compatíveis com os dados do estabelecimento no SCNES, que devem estar atualizados.

Art. 3º As solicitações de autorização de leitos encaminhadas até 26 fevereiro de 2021, com fundamento na Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, serão analisadas com base nesta Portaria.

§ 1º As solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo I terão efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021.

§ 2º As solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo II terão efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Art. 4º As solicitações de prorrogação de autorização de leitos encaminhadas até 26 de fevereiro de 2021, com fundamento na GM/MS Portaria nº 3.300, de 2020, e ainda pendente de análise, terão, no caso de aprovação, efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Art. 5º A autorização de leitos solicitadas a partir do dia 1º de março de 2021 deverão observar o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. As novas autorizações de leitos em caráter excepcional e temporário, de leitos UTI II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.12) e UTI II Pediátrica - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.13) para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, devem considerar os critérios epidemiológicos e a rede assistencial disponível, devendo os leitos estarem prontos para serem utilizados em estabelecimentos hospitalares que prestam serviços ao SUS.

Art. 6º A autorização dos leitos de UTI COVID-19 será condicionada à avaliação técnica, emitida pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, contemplando os seguintes itens:

I - os estabelecimentos e os leitos de UTI COVID-19 devem constar obrigatoriamente nos Planos de Contingência Estaduais e Distrital, publicados em Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

II - a rede assistencial disponível; e

III - o registro atualizado e regular dos casos, pelo hospital, no Sistema e-SUS Notifica - Módulo internações.

Art. 7º Fica estabelecida a obrigatoriedade aos gestores de saúde dos leitos autorizados:

I - de notificar os casos internados no SIVEP Gripe, na data da admissão do paciente; e

II - de alimentar o Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS.

Art. 8º O custeio dos novos leitos de UTI COVID-19 autorizados considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, conforme definido na Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020.

Art. 9º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos montantes estabelecidos nos Anexos I e II, aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. As solicitações de autorizações de leitos realizadas até o último dia de cada mês, terão seus recursos de custeio transferidos no mês subsequente.

Art. 10. As despesas autorizadas nos termos do Anexo I e II desta Portaria correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 11. As autorizações de leitos e de despesas não previstas no art. 10 serão objeto de Portaria específica.

Art. 12. O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018 8585 6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVBO - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 13. Esta Portaria não se aplica a leitos de UTI adulto, pediátrico e neonatal estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Para que os leitos existentes, de que trata o caput, sejam autorizados em caráter excepcional e temporário como leitos UTI Covid-19, é necessário solicitar a sua desabilitação e encaminhar pedido de autorização, nos termos do art. 2º.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2020, seção 1, página 81.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Leitos de UTI Covid-19 - autorização janeiro/2021

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIAMENTO	GESTÃO	Nº proposta SAIPS	LEITO UTI ADULTO Cód. 26.12	Valor Mensal
----	------	-----------	------	------------------	--------	-------------------	-----------------------------	--------------

SP	355030	SAO PAULO	2077493	HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS	10		137486	480.000,00
SP	355030	SAO PAULO	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	10		137483	480.000,00
SP	355030	SAO PAULO	2688573	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA SAO PAULO	10		137477	480.000,00
SP	355220	SOROCABA	9491112	HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA	10		135407	480.000,00
SP	355400	TATUI	2079135	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUI	5		136679	240.000,00
SP	355620	VALINHOS	2097877	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS	8		135415	384.000,00
TOTAL					2.025	41		99.168.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Clóvis Bevilacqua nº 15 – Jd. Bela Vista

C.I. nº 57/2022– C.A.F.M.S / D.A.S / S.S.

Valinhos, 26 de julho de 2022.

Para: Secretaria da Fazenda / Departamento de Finanças

Da: Secretaria da Saúde / Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde

Ref.: Solicitação de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 838, de 12 de abril de 2022, que habilita o município de Valinhos a receber recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando o valor de R\$ 100.000,00, repassado para o município de Valinhos decorrente da emenda 39950002, proposta 36000430800202200, conforme Anexo da Portaria.

Solicitamos:


SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados:

Class. Funcional	Ficha	Vinculo	Nat. Despesa	Descrição	Valor
10.301.0301.2.255	168	05.301.0061	3.3.90.30.00	Material de Consumo – PAB	R\$ 60.000,00
10.301.0301.2.255	170	05.301.0061	3.3.90.39.00	Outros Servs.Terc.- Pessoa Jurídica- PAB	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Certos de podermos contar com os bons préstimos desta Secretaria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Marcelo Cosentini
Diretor de Departamento
Administrativo da Saúde


Luiz Gabriel Signorelli
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita

Junho/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.1.1.06	165	TRANSF.SUS-PAB-INCR TEMPORARIO-PORT 838/22	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Vinculo								
05.301.0061 - SUS-PAB-INCR.TEMP-EMENDA 39950002-POR			0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Total da Receita								
TOTAL Transferências Correntes			0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL Receitas Correntes			0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 838, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portal.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

SP UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000427528202200	23560002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000427529202200	30640001	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000427530202200	28150009	45.000,00	45.000,00	1030150192E890035
SP UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000427531202200	40630001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000427532202200	28180001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP UCHOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UCHOA	36000428307202200	39050007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP UNIAO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO PAULISTA	36000437577202200	31340002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
			31340002	250.000,00		1030150192E890035
			39950002	133.551,00		1030150192E890035
SP URANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URANIA	36000426151202200	40350002	50.000,00	733.551,00	1030150192E890035
			25340007	100.000,00		1030150192E890035
			28180001	200.000,00		1030150192E890035
SP URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442321202200	28150009	120.000,00	120.000,00	1030150192E890035
SP URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442323202200	25320002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442325202200	37460001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442328202200	42000001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442329202200	40630001	30.822,00	30.822,00	1030150192E890035
SP URUPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPES	36000430715202200	40350002	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP URUPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPES	36000430733202200	31340002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP URUPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPES	36000430738202200	23560002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890035
			39950002	100.000,00		1030150192E890035
SP VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTIM GENTIL	36000430823202200	40940002	50.000,00	421.786,00	1030150192E890035
			26150005	271.786,00		1030150192E890035
SP VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430800202200	39950002	100.000,00	300.000,00	1030150192E890035
			33460001	200.000,00		1030150192E890035
			39280003	150.000,00		1030150192E890035
			39460001	100.000,00		1030150192E890035
SP VALPARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALPARAISO	36000434196202200	26150005	100.000,00	600.000,00	1030150192E890035
			28160004	150.000,00		1030150192E890035
			28180001	100.000,00		1030150192E890035
SP VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430049202200	37350013	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Clóvis Bevilacqua nº 15 – Jd. Bela Vista

C.I. nº65 /2022– C.A.F.M.S / D.A.S / S.S.

Valinhos, 08 de agosto de 2022.

Para: Secretaria da Fazenda / Departamento de Finanças
Da: Secretaria da Saúde / Seção de Apoio Ao Fundo Municipal de Saúde
Ref.: Solicitação de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação

Considerando a Portaria GM/MS Nº 736, de 05 de abril de 2022 que habilita o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a Resolução SS Nº 83, de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual que acrescentam recursos ao Sistema único de saúde (SUS) para incremento da Média e alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas.

Considerando a transferência de recursos financeiros para as entidades listadas no ANEXO I da Resolução, que contemplou a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos com o valor de R\$ 600.000,00 da emenda 71250001.

Vimos por meio desta, solicitar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação para atendimento às ações de saúde conforme abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dados:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIPTIVO DA VERBA	FICHA	VÍNCULO	VALOR
10.302.0301.2.256	3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica)	OUTROS SERV.TERC PESSOA JURÍDICA	183	02.302.0011	R\$ 600.000,00
TOTAL					R\$ 600.000,00

Certos de podermos contar com os bons préstimos desta Secretaria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Marcelo Cosentini
Diretor do Departamento
Administrativo da Saúde


Luiz Gabriel Signorelli
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Balancete da Receita

Julho/2022

Natureza da Receita
1.7.2.3.50.0.1.02

Ficha
177

Descrição

TRANSF.SUS-MAC-EM PARL-RESOLUÇÃO SS 83/22-STA CASA

Vinculo

02.302.0011 - TRANSF.SUS-MAC-EM PARL-RESOLUÇÃO SS

Anterior

Arrecadado Mês

Arrecadado Ano

Previsão

Previsão Atualizada

Diferença

	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
Total da Receita	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL Transferências Correntes	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL Receitas Correntes	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 736, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário de Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabeleça os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portal/fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federalivo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO SAUDE MUNICIPAL	DE 36000447274202200	650.000,00	71220004	650.000,00	1030250182E900043	2241072	650.000,00
RS	BAGE	FUNDO SAUDE MUNICIPAL	DE 36000447674202200	250.000,00	71220004	250.000,00	1030250182E900043	2261456	250.000,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO SAUDE MUNICIPAL	DE 36000447536202200	500.000,00	71220004	500.000,00	1030250182E900043	2241021	500.000,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO SAUDE MUNICIPAL	DE 36000447590202200	300.000,00	71220004	300.000,00	1030250182E900043	2241021	300.000,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO SAUDE MUNICIPAL	DE 36000447604202200	100.000,00	71220004	100.000,00	1030250182E900043	2241021	100.000,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO SAUDE MUNICIPAL	DE 36000448288202200	93.618,00	71220004	93.618,00	1030250182E900043	3675033	93.618,00
RS	BOM JESUS	FUNDO SAUDE MUNICIPAL	DE 36000448546202200	100.000,00	71220004	100.000,00	1030250182E900043	6011926	100.000,00

SAUDE											
RS	BOM PRINCIPIO	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000447440202200	150.000,00	71220004	150.000,00	1030250182E900043	2241129	150.000,00
RS	CAMPO BOM	FUNDO SAUDE DE CAMPO BOM	MUNICIPAL	DE	36000448904202200	618.527,00	71220004	618.527,00	1030250182E900043	2232073	618.527,00
RS	CANOAS	FUNDO SAUDE DE CANOAS	MUNICIPAL	DE	36000446918202200	330.000,00	71220004	330.000,00	1030250182E900043	2232014	330.000,00
RS	CARAZINHO	FUNDO SAUDE/CARAZINHO	MUNICIPAL	DE	36000449982202200	300.000,00	71220004	300.000,00	1030250182E900043	2282274	300.000,00
RS	CARAZINHO	FUNDO SAUDE/CARAZINHO	MUNICIPAL	DE	36000449990202200	100.000,00	71220004	100.000,00	1030250182E900043	5364280	100.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO SAUDE DE CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	DE	36000449574202200	1.287.055,00	71220004	437.055,00	1030250182E900043	2223562	437.055,00
							71220004	850.000,00	1030250182E900043	2223538	850.000,00
RS	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO SAUDE DE CRUZEIRO SUL	MUNICIPAL	DE	36000448540202200	166.893,00	71220004	166.893,00	1030250182E900043	2252074	166.893,00
RS	ENCANTADO	FUNDO SAUDE - ENCANTADO - RS	MUNICIPAL	DE	36000449552202200	31.210,00	71220004	31.210,00	1030250182E900043	5133521	31.210,00
RS	ENCANTADO	FUNDO SAUDE - ENCANTADO - RS	MUNICIPAL	DE	36000449555202200	168.790,00	71220004	168.790,00	1030250182E900043	9470557	168.790,00
RS	ESTEIO	FUNDO SAUDE DE ESTEIO	MUNICIPAL	DE	36000446711202200	350.000,00	71220004	350.000,00	1030250182E900043	2229900	350.000,00
RS	ESTRELA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000449519202200	830.000,00	71220004	830.000,00	1030250182E900043	2252260	830.000,00
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO SAUDE - FMS	MUNICIPAL	DE	36000445802202200	250.000,00	71220004	250.000,00	1030250182E900043	2241145	250.000,00
RS	GARIBALDI	FUNDO SAUDE DE GARIBALDI	MUNICIPAL	DE	36000446802202200	400.000,00	71220004	400.000,00	1030250182E900043	2257645	400.000,00
RS	GUAPORE	FUNDO SAUDE- GUAPORE-RS	MUNICIPAL	DE	36000445671202200	35.000,00	71220004	35.000,00	1030250182E900043	5939747	35.000,00
RS	IJUI	FUNDO SAUDE DO IJUI	MUNICIPAL	DE	36000448786202200	50.000,00	71220004	50.000,00	1030250182E900043	0044261	50.000,00
RS	ILOPOLIS	FUNDO SAUDE DE ILOPOLIS	MUNICIPAL	DE	36000447442202200	100.000,00	71220004	100.000,00	1030250182E900043	2252139	100.000,00
RS	LAJEADO	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000449009202200	1.200.000,00	71220004	1.200.000,00	1030250182E900043	2251302	1.200.000,00
RS	NOVA BASSANO	FUNDO SAUDE DE NOVA BASSANO	MUNICIPAL	DE	36000445755202200	150.000,00	71220004	150.000,00	1030250182E900043	5230241	150.000,00
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000446553202200	450.000,00	71220004	450.000,00	1030250182E900043	6368883	450.000,00
RS	PANAMBI	FUNDO SAUDE DE PANAMBI-RS	MUNICIPAL	DE	36000448495202200	200.000,00	71220004	200.000,00	1030250182E900043	2254921	200.000,00
RS	PELOTAS	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000450368202200	850.000,00	71220004	850.000,00	1030250182E900043	2253615	850.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000449485202200	371.000,00	71220004	371.000,00	1030250182E900043	2237253	371.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000449562202200	250.000,00	71220004	250.000,00	1030250182E900043	2693801	250.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000449566202200	300.000,00	71220004	300.000,00	1030250182E900043	2237253	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000449570202200	500.000,00	71220004	500.000,00	1030250182E900043	2693801	500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	36000449577202200	618.527,00	71220004	618.527,00	1030250182E900043	2237253	618.527,00

SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000433935202200	26.523.074,00	71230015	26.523.074,00	1030250182E900035	2090236	26.523.074,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000438985202200	28.757.000,00	71270012	28.757.000,00	1030250182E900035	2090236	28.757.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000438999202200	139.655.204,00	71250001	139.655.204,00	1030250182E900035	0052124	139.655.204,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000439053202200	2.212.480,00	71250002	2.212.480,00	1030250182E900035	0052124	2.212.480,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000439072202200	2.212.480,00	71250003	2.212.480,00	1030250182E900035	0052124	2.212.480,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000439090202200	2.212.480,00	71250004	2.212.480,00	1030250182E900035	0052124	2.212.480,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000439870202200	12.000.000,00	71030014	12.000.000,00	1030250182E900035	7066376	12.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000439874202200	5.145.166,00	71030014	5.145.166,00	1030250182E900035	2090236	5.145.166,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000444970202200	9.658.741,00	71120008	9.658.741,00	1030250182E900035	2090236	9.658.741,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000447149202200	6.149.336,00	71110010	6.149.336,00	1030250182E900035	2090236	6.149.336,00
SR	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL SAUDE - FUNDES	DE	36000451129202200	11.100.000,00	71270012	11.100.000,00	1030250182E900035	2090236	11.100.000,00
TOTAL				232 PROPOSTAS			322.499.258,00			



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp

Seu conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 128 • São Paulo, sexta-feira, 1º de julho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 83, de 30, de junho de 2022.

Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- os artigos 165, § 10 e 166, § 9º, § 11 e § 12 da Constituição Federal;
- a Lei 8080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços da rede de assistência;
- a Lei 8.142, de 28-12-1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que, em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da Chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei 14.116, de 31-12-2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual no âmbito federal e prevê a execução de emendas parlamentares que adicionam recursos para incremento de Média e Alta Complexidade;
- a Lei Complementar 141, de 13-01-2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28-09-2017, com as alterações da Portaria MS nº 3.992, de 28-12-2017, que dispõe sobre os recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 684/GM/MS, de 30/03/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar a transferência de recursos financeiros, nos termos da listagem constante no ANEXO I, aos Fundos Municipais de Saúde, para posterior pagamento às entidades privadas sem fins lucrativos ali elencadas; entidades as quais foram beneficiadas por emendas parlamentares ao orçamento federal visando o incremento temporário para a Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Artigo 2º - Os recursos de que trata esta Resolução serão aplicados de acordo com a previsão da programação constante na emenda parlamentar, bem como serão utilizados diretamente pela entidade beneficiada e serão destinados ao custeio de ações e serviços relativos à Assistência em Média e Alta Complexidade, visando aprimorar o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, § 10, da Constituição Federal.

Artigo 4º - A utilização dos recursos em desacordo com as normas legais ensejará sua devolução ao Fundo Estadual de Saúde, devidamente atualizados.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 83, de 30 de junho de 2022)

ITEM	EMENDA	PORTARIA	MUNICIPIO	BENEFICIARIO	CNPJ FMS	OBJETO	VALOR	ENTIDADE A SER CONTEMPLADA	CNPJ
01	71250001	736	AMPARO	FMS AMPARO	7443791000173	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.000.000,00	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO	43464882000159
02	71250001	736	AMPARO	FMS AMPARO	7443791000173	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA ANNA CINTRA	43464197000122
03	71250001	736	APAE DE SAO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$2.000.000,00	INSTITUTO JO CLEMENTE	60502242000105
04	71250001	736	ASSIS	FMS ASSIS	11516699000140	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE ASSIS	44364826000105
05	71250001	736	AVARE	FMS AVARE	11308295000184	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE AVARE	44584019000106
06	71250001	736	BARUERI	FMS BARUERI	12593569000110	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$2.500.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR FRANCISCO MORAN	46523015000801
07	71250001	736	BRAGANCA PAULISTA	FMS BRAGANCA PAULISTA	11226130000163	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANCA PAULISTA	45615309000124
08	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.850.000,00	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	46020301000269
09	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL SR. MARIO GATTI CAMPINAS	47018676000176
10	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	MATERNIDADE DE CAMPINAS	46043980000100
11	71250001	736	FRANCISCO MORATO	FMS FRANCISCO MORATO	11143383000173	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE FRANCISCO MORATO	51455806000105
12	71250001	736	GUARATINGUETA	FMS GUARATINGUETA	13847642000172	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA	48547806000120
13	71250001	736	GUARUJA	FMS GUARUJA	11814454000112	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL SANTO AMARO	48697338000170
14	71250001	736	GUARULHOS	FMS GUARULHOS	16807135000101	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL MATERINIDADE DE JESUS JOSE E MARIA	43987668000187
15	71250001	736	GUARULHOS	FMS GUARULHOS	16807135000101	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.000.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE HMCA	46319000020102
16	71250001	736	GUARULHOS	FMS GUARULHOS	16807135000101	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00	HOSPITAL STELLA MARIS	49052533000106
17	71250001	736	ITAPOLIS	FMS ITAPOLIS	12005366000132	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA ITAPOLIS	49979230000133
18	71250001	736	ITUPEVA	FMS ITUPEVA	13598672000192	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00	APAE ITUPEVA	58386087000167
19	71250001	736	JACAREI	FMS JACAREI	11449169000140	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI	50471564000180
20	71250001	736	JAU	FMS JAU	13774126000165	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE JAU	50753634000130
21	71250001	736	JUNDIAI	FMS JUNDIAI	13875799000160	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$2.500.000,00	HCSVP HOSPITAL SAO VICENTE	50944198000130
22	71250001	736	LIMEIRA	FMS LIMEIRA	113968955000141	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE LIMEIRA	514736692000126
23	71250001	736	MARILIA	FMS MARILIA	14278219000161	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE MARILIA	95284360000122
24	71250001	736	MARILIA	FMS MARILIA	14278219000161	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE MARILIA	52049244000162
25	71250001	736	MAUA	FMS MAUA	13848859000105	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	HOSPITAL DE CLINICAS DR RADAMES NARDINI	46522959000198
26	71250001	736	MOGI DAS CRUZES	FMS MOGI DAS CRUZES	12336080000102	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	52543766000116
27	71250001	736	MOGI GUACU	FMS MOGI GUACU	8691564000120	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$512.938,00	APAE DE MOGI GUACU	464001800000108
28	71250001	736	MOGI GUACU	FMS MOGI GUACU	8691564000120	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MOGI GUACU	52739950000136
29	71250001	736	OLIMPIA	FMS OLIMPIA	11105607000152	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE OLIMPIA	5327229000120
30	71250001	736	OURINHOS	FMS OURINHOS	13892215000106	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE OURINHOS	53412144000111
31	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11197489000150	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	ASSOCIAÇÃO ILLUMINA PIRACICABA	10281182000170
32	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11197489000150	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	54384631000261
33	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11197489000150	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE PIRACICABA	54370630000187
34	71250001	736	PIRASSUNUNGA	FMS PIRASSUNUNGA	12094290000169	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	54848361000111
35	71250001	736	RIBEIRÃO PRETO	FMS RIBEIRÃO PRETO	12885763000146	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO RIBEIRAO PRETO	55990451000105
36	71250001	736	RIBEIRÃO PRETO	FMS RIBEIRÃO PRETO	12885763000146	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE RIBEIRAO PRETO	55989784000114
37	71250001	736	SANTA ISABEL	FMS SANTA ISABEL	13048451000140	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA ISABEL	56898356000149
38	71250001	736	SANTO ANDRE	FMS SANTO ANDRE	11243645000171	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	46522942000130
39	71250001	736	SANTOS	FMS SANTOS	11939723000177	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE SANTOS	581985240000119
40	71250001	736	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FMS SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961905000170	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.000.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO	47708771000100
41	71250001	736	SÃO CARLOS	FMS SÃO CARLOS	64924665000174	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE SAO CARLOS	59610394000142
42	71250001	736	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FMS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	12143206000150	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS SIRV	59759084000194
43	71250001	736	SÃO JOSE DO RIO PRETO	FMS SÃO JOSE DO RIO PRETO	11965112000101	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.850.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	59981712000181
44	71250001	736	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FMS SÃO JOSE DOS CAMPOS	12998458000160	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$3.000.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE DE CARVALHO FLORENCE	46643466000106
45	71250001	736	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FMS SÃO JOSE DOS CAMPOS	12998458000160	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	HOSPITAL PIO XII	60194990000682
46	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	ASSOC AACD V CLEMENTINO	60979457000111
47	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	BP HOSPITAL FILANTROPICO	615999080003173
48	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custelo Incremento Temporário do MAC	R\$1.850.000,00	HOSP MIUN CARMEN PRUDENTE	463921480004107

49	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$500.000,00	HOSP MUN DR CARMINO CARICCHIO	46392148001604	
50	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$2.500.000,00	HOSP MUN FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	46392148003054	
51	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	HOSP MUN JABAQUARA ARTUR RIBEIRO DE SABOYA	46392148001353	
52	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00	HOSP MUN JOSANIAS CASTANHA BRAGA	46392148005936	
53	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSP MUN PROF DR WALDOMIRO DE PAULA	46392148002759	
54	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	HOSP MUN VER JOSE STOROPOLI	46392148003801	
55	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL AMPARO MATERNAL	60922168004335	
56	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSAO	52803319000159	
57	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$2.212.480,00	HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSAO	52803319000159	
58	71250002	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$2.000.000,00	HOSPITAL GRAACC INSTITUTO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA IOP	67185694000150	
59	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	62779145000270	
60	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	INST SUEL ABUJAMRA	5095474000188	
61	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.850.000,00	SANTA CASA DE SOROCABA	71485056000121	
62	71250001	736	SOROCABA	FMS SOROCABA	12493507000103	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE SUZANO	51261998000119	
63	71250001	736	SUZANO	FMS SUZANO	11141906000142	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE SUZANO	45176005000108	
64	71250001	736	TAUBATE	FMS TAUBATE	10480722000144	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO DE TAUBATE	46056487000125	
65	71250001	736	VALINHOS	FMS VALINHOS	13992930000110	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS		
TOTAL								R\$67.625.418,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Clóvis Bevilacqua nº 15 – Jd. Bela Vista

C.I. nº 50/2022– C.A.F.M.S / D.A.S / S.S.

Valinhos, 28 de junho de 2022.

Para: Secretaria da Fazenda / Departamento de Finanças

Da: Secretaria da Saúde / Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde

Ref.: Solicitação de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando o estabelecido pela Portaria GM/MS 731 de 05 de abril de 2022 que habilita o Município de Valinhos a receber recurso federal de emenda destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada, solicitamos suplementação orçamentária dos valores abaixo, por excesso de arrecadação, ao orçamento da Saúde.

INFORMAÇÕES PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Valor R\$ 200.000,00 (SUS MAC INC TEMP EMENDA 28160002-PORT 731/22 Sta Casa)

Valor R\$ 100.000,00 (SUS MAC INC TEMP EMENDA 41260001-PORT 731/22 Sta Casa)

Valor R\$ 360.000,00 (SUS MAC INC TEMP EMENDA 38990009-PORT 731/22 Sta Casa)

NATUREZA DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR
3.3.50.39.00	10.302.0301.2.256	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	183	05.302.0065	R\$ 200.000,00
3.3.50.39.00	10.302.0301.2.256	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	183	05.302.0066	R\$ 100.000,00
3.3.50.39.00	10.302.0301.2.256	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica.	183	05.302.0067	R\$ 360.000,00
TOTAL					R\$ 660.000,00

Certos de podermos contar com os bons préstimos desta Secretaria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Eliane Netto da Silva
Eliane Netto da Silva

Diretora do Departamento Administrativo da Saúde

Luiz Gabriel Signorelli
Luiz Gabriel Signorelli
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita

Junho/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.2.1.13	166	TRANSF.SUS-MAC-INCR.TEMPORÁRIO-PORT 731/22	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		Total da Receita	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		TOTAL Transferências Correntes	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		TOTAL Receitas Correntes	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita

Junho/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.2.1.13	166	TRANSF.SUS-MAC-INCR.TEMPORÁRIO-PORT 731/22		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Vínculo								
05.302.0066 - SUS-MAC-INCR.TEMP-EM.41260001-PORT 731			0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		Total da Receita						
		TOTAL Transferências Correntes	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		TOTAL Receitas Correntes	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita

Junho/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.2.1.13	166	TRANSF.SUS-MAC-INCR.TEMPORÁRIO-PORT 731/22	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
Vinculo								
05.302.0067 - SUS-MAC-INCR.TEMP-EM.38990009-PORT 731			0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
		Total da Receita						
		TOTAL Transferências Correntes	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
		TOTAL Receitas Correntes	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00

SP	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTIM GENTIL	36000430929202200	345.979,00	40350001 26150010	150.000,00 195.979,00	1030250182E900035 1030250182E900035	6527035 6527035	150.000,00 195.979,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430831202200	200.000,00	28160002	200.000,00	1030250182E900035	2097877	200.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435016202200	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2097877	100.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438337202200	360.000,00	38990009	360.000,00	1030250182E900035	2097877	360.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000444189202200	200.000,00	39090001	200.000,00	1030250182E900035	6559905	200.000,00
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446868202200	100.000,00	37460002	100.000,00	1030250182E900035	6559905	100.000,00
SP	VALPARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALPARAISO	36000436807202200	200.000,00	42210004 28150001	150.000,00 50.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2081105 6584578	150.000,00 50.000,00
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430168202200	159.797,00	25340016	159.797,00	1030250182E900035	2081903	159.797,00
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	36000439947202200	150.000,00	28160002	150.000,00	1030250182E900035	6357806	150.000,00
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000439653202200	75.000,00	30520007	75.000,00	1030250182E900035	3290395	75.000,00
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000429515202200	750.000,00	27960001 39090001 41610005	300.000,00 200.000,00 250.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	6349854 6349854 6349854	300.000,00 200.000,00 250.000,00
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	36000428690202200	350.000,00	30520007 41610005	100.000,00 250.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2092093 6190324	100.000,00 250.000,00
SP	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442781202200	100.000,00	33460002	100.000,00	1030250182E900035	6427715	100.000,00
TOTAL			750 PROPOSTAS						311.585.323,00

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 731, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências Intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfnns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	AGUAS LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE AGUAS LINDOIA	DE 36000432615202200	50.000,00	30520007	50.000,00	1030250182E900035	2077558	50.000,00
SP	AGUAS LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL	DE 36000435542202200	250.000,00	39070013	33.278,00	1030250182E900035	6566936	33.278,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Clóvis Bevilacqua nº 15 – Jd. Bela Vista

C.I. nº 56/2022– C.A.F.M.S / D.A.S / S.S.

Valinhos, 26 de julho de 2022.

Para: Secretaria da Fazenda / Departamento de Finanças

Da: Secretaria da Saúde / Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde

Ref.: Solicitação de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando a Resolução SS. Nº 76, de 22 de junho de 2022 que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de demandas parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

Considerando o valor repassado para o município de Valinhos no valor de R\$ 150.000,00 decorrentes da demanda 2022.253.42897 para custeio de ações de saúde, conforme Anexo I da Resolução.

Solicitamos:

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados:

Class. Funcional	Ficha	Vinculo	Nat. Despesa	Descrição	Valor
10.302.0301.2.256	187	02.302.0010	3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.- PES.JURÍDICA-MAC	R\$ 100.000,00
10.302.0301.2.256	184	02.302.0010	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - MAC	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 150.000,00

Certos de podermos contar com os bons préstimos desta Secretaria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Marcelo Cosentini
Diretor do Departamento
Administrativo da Saúde


Luiz Gabriel Signorelli
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita

Junho/2022

Natureza da Receita	Ficha	167	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.2.3.50.0.1.01			TRANSF.SUS-MAC-DEM PARLAMENTAR-RESOLUÇÃO SS 76/22	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			02.302.0010 - TRANSF.SUS-MAC-DEM PARLAMENTAR-RESC	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			Total da Receita	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			TOTAL Transferências Correntes	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			TOTAL Receitas Correntes	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE de 23/06/22 - Seção 1 - p.35

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 76, de 22 de junho de 2022)

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
0001	2022.132.43796	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0002	2022.077.42034	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
0003	2022.012.39643	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0004	2022.122.42082	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	R\$ 350.000,00
0005	2022.149.42776	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0006	2022.157.44170	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.300.000,00
0007	2022.161.44012	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio: Fila Espera Ortopedia	R\$ 280.000,00
0008	2022.052.43022	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0009	2022.157.44395	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0010	2022.099.44249	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0011	2022.101.41458	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 100.000,00
0012	2022.052.43021	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0013	2022.176.42832	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0014	2022.253.42899	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0015	2022.144.41310	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0016	2022.083.44329	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0017	2022.253.42245	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00

1220	2022.085.44392	TURIÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custelo	R\$ 250.000,00
1221	2022.100.41006	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
1222	2022.006.41307	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
1223	2022.253.42257	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.800.000,00
1224	2022.253.42951	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
1225	2022.061.42714	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 800.000,00
1226	2022.144.41419	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R\$ 200.000,00
1227	2022.120.41233	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custelo	R\$ 150.000,00
1228	2022.044.43322	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custelo	R\$ 150.000,00
1229	2022.068.43662	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R\$ 150.000,00
1230	2022.061.42757	UCHOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
1231	2022.083.44353	UNIÃO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
1232	2022.144.41421	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custelo	R\$ 100.000,00
1233	2022.253.42897	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
1234	2022.119.43168	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
1235	2022.149.42787	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
1236	2022.083.44354	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
1237	2022.085.44393	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 350.000,00
1238	2022.253.41645	VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
1239	2022.106.42589	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
1240	2022.253.42288	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custelo	R\$ 50.000,00
1241	2022.122.42092	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
1242	2022.052.43099	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
1243	2022.052.43100	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
1244	2022.106.42590	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custelo	R\$ 100.000,00
1245	2022.119.43169	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
1246	2022.069.41529	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos UBS	R\$ 250.000,00
1247	2022.144.41422	VISTA ALEGRE DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
S E C R E T A R I A D A S A Ú D E

Rua Clóvis Bevilacqua nº 15 – Jd. Bela Vista

C.I. nº 59/2022– C.A.F.M.S / D.A.S / S.S.

Valinhos, 26 de julho de 2022.

Para: Secretaria da Fazenda / Departamento de Finanças

Da: Secretaria da Saúde / Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde

Ref.: Solicitação de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando o estabelecido pela Portaria GM/MS 2.735, de 8 de outubro de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando o valor repassado para o município de Valinhos no mês de abril/2022 referente a parcela de fevereiro/2022 através do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando o excesso de arrecadação gerado pelo repasse desses recursos, solicitamos suplementação dos valores abaixo ao orçamento da Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados:

NATUREZA DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR
3.3.90.30.00	10.302.0301.2.256	Material de Consumo- MAC	184	05.302.0038	R\$ 1.804,68
TOTAL					R\$ 1.804,68

Certos de podermos contar com os bons préstimos desta Secretaria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Marcelo Cosentini
Diretor do Departamento Administrativo da Saúde


Luiz Gabriel Signorelli
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Balancete da Receita

Julho/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.2.1.12	161	TRANSF.SUS-MAC-FAEC-TERAPIAS ESPECIALIZ.ANGIOLOGIA	1.203,12	601,56	1.804,68	0,00	0,00	1.804,68
05.302.0038 - SUS-MAC-FAEC-TERAPIAS ESP.ANGIOLOGIA-								
		Total da Receita	1.203,12	601,56	1.804,68	0,00	0,00	1.804,68
		TOTAL Transferências Correntes	1.203,12	601,56	1.804,68	0,00	0,00	1.804,68
		TOTAL Receitas Correntes	1.203,12	601,56	1.804,68	0,00	0,00	1.804,68
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	1.203,12	601,56	1.804,68	0,00	0,00	1.804,68



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita

Abril/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.2.1.12	161	TRANSF.SUS-MAC-FAEC-TERAPIAS ESPECIALIZ.ANGIOLOGIA		1.203,12	1.203,12	0,00	0,00	1.203,12
Vínculo								
05.302.0038 - SUS-MAC-FAEC-TERAPIAS ESP.ANGIOLOGIA-			0,00	1.203,12	1.203,12	0,00	0,00	1.203,12
		Total da Receita		1.203,12	1.203,12	0,00	0,00	1.203,12
		TOTAL Transferências Correntes		1.203,12	1.203,12	0,00	0,00	1.203,12
		TOTAL Receitas Correntes		1.203,12	1.203,12	0,00	0,00	1.203,12
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO		1.203,12	1.203,12	0,00	0,00	1.203,12

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para corretistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2022	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
13.992.930/0001-10	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Ação Detalhada	UF	Município
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	SP	VALINHOS
Código IBGE	População	Ano Censo
355620	133.169 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
SIOPS Indisponível.	-	SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
FEV de 2022	809092	18/04/2022	MUNICIPAL	001	008117	000047391X	1.203,12	0,00	1.203,12		25000.053084/2022-29		00006	
ABR de 2022	819136	25/07/2022	MUNICIPAL	001	008117	000047391X	601,56	0,00	601,56		25000.102873/2022-09		00006	
						Total	1.804,68	0,00	1.804,68					

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 2.735, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece que fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC com base na média dos últimos 12 (doze) meses;

Considerando a Lei 14.061, de 23 de setembro de 2020, que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece que os valores do FAEC que ficaram retidos em razão do disposto no caput do art. 2º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, referentes às competências de março, abril, maio e junho de 2020, aprovados pelos gestores estaduais, distrital e municipais de saúde, serão pagos em parcela única pelo Ministério da Saúde; e

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 36.791.338,79 (trinta e seis milhões, setecentos e noventa e um mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), a ser disponibilizado, em parcela única, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o caput se refere aos valores excedentes das competências de março a junho de 2020, aprovados pelos gestores estaduais, distrital e municipais de saúde, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei 14.061, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, Plano Orçamentário 0005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO
ANEXO

UF	IBGE	Município	Gestão	Grupo	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	NEFROLOGIA	122.000,85
AC Total					122.000,85
AL	270430	MACEIO	Municipal	NEFROLOGIA	215.316,11
AL	270430	MACEIO	Municipal	TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	932,98
AL	270430	MACEIO	Municipal	TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	16.664,70
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	Municipal	NEFROLOGIA	56.479,95
AL Total					289.393,74
AM	130000	AMAZONAS	Estadual	NEFROLOGIA	1.844.944,57
AM	130070	BOCA DO ACRE	Municipal	CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE ÚNICO	3.894,67
AM	130340	PARINTINS	Municipal	CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE ÚNICO	62.543,99
AM Total					1.911.383,23

SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	2.673,63
SP	353440	OSASCO	Municipal	CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE ÚNICO	10.067,67
SP	353470	OURINHOS	Municipal	NEFROLOGIA	46.521,43
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	NEFROLOGIA	899,57
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	NEFROLOGIA	41.783,27
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	2.719,91
SP	354100	PRAIA GRANDE	Municipal	NEFROLOGIA	298.780,17
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Municipal	CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE ÚNICO	76.526,69
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Municipal	NEFROLOGIA	126.095,13
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Municipal	TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	101.549,88
SP	354390	RIO CLARO	Municipal	TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	675,64
SP	354780	SANTO ANDRE	Municipal	NEFROLOGIA	48.724,71
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	Municipal	CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	104.669,07
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	Municipal	TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	2.723,28
SP	354890	SAO CARLOS	Municipal	NEFROLOGIA	195.063,93
SP	354890	SAO CARLOS	Municipal	TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	679,07
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	Municipal	NEFROLOGIA	33.234,24
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	Municipal	CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE ÚNICO	13.054,06
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	Municipal	NEFROLOGIA	11.540,32
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	Municipal	CADEIRAS DE RODAS	15.385,70
SP	355030	SAO PAULO	Municipal	NEFROLOGIA	377.322,63
SP	355170	SERTAOZINHO	Municipal	TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	5.637,94
SP	355330	TAMBAU	Municipal	CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE ÚNICO	5.913,11
SP	355370	TAQUARITINGA	Municipal	TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	32,00
SP	355400	TATUI	Municipal	CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE ÚNICO	12.106,05
SP	355620	VALINHOS	Municipal	TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	902,34
SP	Total				5.742.884,82
TO	170000	TOCANTINS	Estadual	CIRURGIA BARIÁTRICA	39.944,83
TO	170000	TOCANTINS	Estadual	NEFROLOGIA	56.919,24
TO	171660	PEIXE	Municipal	CIRURGIAS ELETIVAS - COMPONENTE ÚNICO	7.985,58
TO	172100	PALMAS	Municipal	TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	256,00
TO	Total				105.105,65
TOTAL					36.791.338,79

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Clóvis Bevilacqua nº 15 – Jd. Bela Vista

C.I. nº 58/2022– C.A.F.M.S / D.A.S / S.S.

Valinhos, 26 de julho de 2022.

Para: Secretaria da Fazenda / Departamento de Finanças

Da: Secretaria da Saúde / Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde

Ref.: Solicitação de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando o estabelecido pela Portaria GM/MS 1.329, de 31 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recurso financeiro para o Município de Valinhos para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus no valor de R\$ 111.000,00.

Considerando o excesso de arrecadação gerado pelo repasse desses recursos, solicitamos suplementação dos valores abaixo ao orçamento da Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados:

NATUREZA DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR
3.3.90.39.00	10.302.0301.2.256	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	187	05.312.0299	R\$ 111.000,00
TOTAL					R\$ 111.000,00

Certos de podermos contar com os bons préstimos desta Secretaria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Marcelo Cosentini

Diretor do Departamento Administrativo da Saúde


Luiz Gabriel Signorelli
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Balancete da Receita

Junho/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado, Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.2.1.09	153	TRANSF.SUS-MAC-CV19-COVID19- SAES-PORT 177/222		111.000,00	238.500,00	0,00	0,00	238.500,00
		Vínculo:						
		05.312.0299 - TRANSF.SUS-MAC-CV19-COVID 19 SAES-POR						
		Total da Receita						
		TOTAL Transferências Correntes		111.000,00	238.500,00	0,00	0,00	238.500,00
		TOTAL Receitas Correntes		111.000,00	238.500,00	0,00	0,00	238.500,00
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO		111.000,00	238.500,00	0,00	0,00	238.500,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA GM/MS Nº 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, no valor de R\$ 114.160.500,00 (cento e quatorze milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso financeiro previstos no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	207.000,00
AC Total				207.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	378.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	16.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	4.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	3.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	1.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	87.000,00
AL Total				490.500,00

SP	355620	VALINHOS	Municipal	111.000,00
SP	355630	VALPARAISO	Municipal	19.500,00
SP	355650	VARZEA PAULISTA	Municipal	15.000,00
SP	355680	VIRADOURO	Municipal	10.500,00
SP	355700	VOTORANTIM	Municipal	51.000,00
SP Total				25.324.500,00
TO	170000	TOCANTINS	Estadual	265.500,00
TO	170210	ARAGUAINA	Municipal	165.000,00
TO	170220	ARAGUATINS	Municipal	25.500,00
TO	170550	COLINAS DO TOCANTINS	Municipal	28.500,00
TO	170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	Municipal	18.000,00
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	Municipal	9.000,00
TO	171575	PALMEIROPOLIS	Municipal	171.000,00
TO	171620	PARANA	Municipal	4.500,00
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	Municipal	1.500,00
TO	172065	SILVANOPOLIS	Municipal	3.000,00
TO	172090	TAGUATINGA	Municipal	4.500,00
TO Total				696.000,00
Total Geral				114.160.500,00

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Clóvis Bevilacqua nº 15 – Jd. Bela Vista

C.I. nº 63/2022– C.A.F.M.S / D.A.S / S.S.

Valinhos, 04 de agosto de 2022.

Para: Secretaria da Fazenda / Departamento de Finanças

Da: Secretaria da Saúde / Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde

Ref.: Solicitação de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de combate às endemias.

Considerando o § 7º da Emenda que dispõe que o vencimento dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 que estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, conforme emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Considerando os valores repassados através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Valinhos nos meses de julho e agosto como assistência financeira complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para agentes de combate às endemias.

Considerando os repasses que ainda serão efetuados através do Fundo Nacional de Saúde nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

Solicitamos suplementação de dotação orçamentária ao orçamento da saúde, por excesso de arrecadação.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. Dados:

Class. Funcional	Ficha	Vínculo	Nat. Despesa	Descrição	Valor
10.305.0301.2.200	201	05.313.0068	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 319.968,00
TOTAL					R\$ 319.968,00

Certos de podermos contar com os bons préstimos desta Secretaria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Marcelo Cosentini
Diretor do Departamento
Administrativo da Saúde


Luiz Gabriel Signorelli
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita Agosto/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.3.1.04	171	TRANSF. SUS-VIG EPIDEM-VENC AGENTES-PORT. 1971/22	0,00	106.656,00	106.656,00	0,00	0,00	106.656,00
05.313.0068 - TRANSF. SUS-VIG EPIDEM-VENC AGENTES-P								
		Total da Receita						
		TOTAL Transferências Correntes	0,00	106.656,00	106.656,00	0,00	0,00	106.656,00
		TOTAL Receitas Correntes	0,00	106.656,00	106.656,00	0,00	0,00	106.656,00
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	106.656,00	106.656,00	0,00	0,00	106.656,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2022 **Tipo de consulta** Fundo a Fundo **Ação** INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF/CNPJ** 13.992.930/0001-10 **Grupo** VIGILANCIA EM SAUDE

Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE **Ação Detalhada** ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS **UF** SP **Município** VALINHOS

Código IBGE 355620 **População** 133.169 habitantes **Ano Censo** 2021

Prefeito(a) SIOPS Indisponível **Data Inicial Gestão** - **Secretário(a)** SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho SIOPS INDISPONIVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
07/12 em 2022	817984	06/07/2022	MUNICIPAL	001	008117	000047391X	50.661,60	0,00	50.661,60		25000.094671/2022-78		1971	
07/12 em 2022	817939	06/07/2022	MUNICIPAL	001	008117	000047391X	2.666,40	0,00	2.666,40		25000.094633/2022-15		1971	
08/12 em 2022	819301	02/08/2022	MUNICIPAL	001	008117	000047391X	50.661,60	0,00	50.661,60		25000.106965/2022-50		1971	
08/12 em 2022	819586	02/08/2022	MUNICIPAL	001	008117	000047391X	2.666,40	0,00	2.666,40		25000.106963/2022-51		1971	
Total							106.656,00	0,00	106.656,00					

* 3 meses



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022

Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

"Art. 198.

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 5 de maio de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado ARTHUR LIRA Presidente	Senador RODRIGO PACHECO Presidente
Deputado MARCELO RAMOS 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado ANDRÉ DE PAULA 2º Vice-Presidente	Senador ROMÁRIO 2º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário	Senador IRAJÁ 1º Secretário
Deputada MARÍLIA ARRAES 2ª Secretária	Senador ELMANO FÉRRER 2º Secretário
Deputada ROSE MODESTO 3ª Secretária	Senador ROGÉRIO CARVALHO 3º Secretário
Deputada ROSANGELA GOMES 4ª Secretária	Senador WEVERTON 4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOU 6.5.2022

*

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Clóvis Bevilacqua nº 15 – Jd. Bela Vista

C.I. nº 60/2022– C.A.F.M.S / D.A.S / S.S.

Valinhos, 26 de julho de 2022.

Para: Secretaria da Fazenda / Departamento de Finanças
Da: Secretaria da Saúde / Coordenadoria de Apoio ao Fundo Municipal de Saúde
Ref.: Solicitação de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Considerando o estabelecido pela Portaria GM/MS Nº 3.241 de 7 de dezembro de 2020, que institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 569, 29 de março de 2021 que altera a Portaria GM/MS Nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020.

Considerando a Portaria 1.981, de 28 de junho de 2022 que dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente.

Considerando o valor repassado para o município de Valinhos no mês de julho/2022 em parcela única, através do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando o excesso de arrecadação gerado pelo repasse desses recursos, solicitamos suplementação dos valores abaixo ao orçamento da Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados:

NATUREZA DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR
3.3.90.30.00	10.306.0301.2.260	Material de Consumo- Saúde Agente- Port.1981/2022	210	05.305.0068	R\$ 2.211,79
TOTAL					R\$ 2.211.79

Certos de podermos contar com os bons préstimos desta Secretaria, desde já agradecemos...

Atenciosamente,


Marcelo Cosentini

Diretor do Departamento Administrativo da Saúde


Luiz Gabriel Signorelli
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita

Julho/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.5.1.01	67	TRANSFERÊNCIAS GESTÃO DO SUS		2.211,79	2.211,79	0,00	0,00	2.211,79
		Vínculo						
		05.305.0068 - TRANSF. GESTÃO SUS-SAÚDE AGENTE-POR						
		Total da Receita		2.211,79	2.211,79	0,00	0,00	2.211,79
		TOTAL Transferências Correntes		2.211,79	2.211,79	0,00	0,00	2.211,79
		TOTAL Receitas Correntes		2.211,79	2.211,79	0,00	0,00	2.211,79
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO		2.211,79	2.211,79	0,00	0,00	2.211,79

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2022	Julho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.992.930/0001-10	GESTÃO DO SUS
Ação	Ação Detalhada	UF
EDUCAÇÃO E FORMACAO EM SAUDE	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS	SP
		Município
		VALINHOS
Código IBGE	População	Ano Censo
355620	133.169 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
SIOPS Indisponível.	-	SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONIVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquidado	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	817331	01/07/2022	MUNICIPAL	001	008117	000047391X	2.211,79	0,00	2.211,79		25000.093038/2022-62		1991	
							Total	0,00	2.211,79					

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA MS Nº 3.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

Institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o disposto no § 4º do art. 3º, no § 3º do art. 4º e no art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que atuam nos Estados Municípios e no Distrito Federal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A oferta dos cursos ocorrerá no âmbito da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), em ciclo único, abrangendo o biênio 2021-2022.

Art. 2º São objetivos do Programa Saúde com Agente:

I - prover a formação técnica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) de todo o país, em conformidade com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - contribuir para a melhoria da saúde da população;

III - fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seus atributos essenciais, como acesso, longitudinalidade, coordenação do cuidado e integralidade, e em seus atributos derivados, como orientação familiar e comunitária e competência cultural; e

IV - fortalecer a Vigilância em Saúde e aperfeiçoar as ações de combate às endemias visando à promoção da saúde.

Art. 3º Serão ofertados no âmbito do Programa:

I - Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, para habilitação nas atividades descritas no § 4º do art. 3º e no art. 4º-A, ambos da Lei nº 11.350, de 2006; e

II - Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, para habilitação nas atividades descritas no § 2º e no § 3º do art. 4º e no art. 4º-A, ambos da Lei nº 11.350, de 2006.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Saúde com Agente será executado, de modo tripartite, pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Parágrafo único. Os entes federativos poderão aderir ao Programa mediante a celebração de Termo de Adesão, a ser formalizado pelos gestores locais do SUS via sistema eletrônico, na forma prevista em edital.

Art. 5º Caberá ao Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, realizar, entre outras, as seguintes atividades no âmbito do Programa:

I - coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Programa;

II - estabelecer os procedimentos de adesão dos entes federativos;

III - estabelecer os parâmetros curriculares dos cursos técnicos a serem oferecidos aos Agentes, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação;

IV - ofertar os cursos técnicos previstos no art. 3º;

V - capacitar profissionais de saúde para atuarem como tutores e preceptores na formação em saúde dos ACSs e ACEs, no âmbito do Programa;

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO DO PROGRAMA

Art. 10. O monitoramento do Programa Saúde com Agente será realizado pela SGTES/MS, por meio, entre outras, das seguintes atividades:

- I - análise de relatórios periódicos de execução dos cursos do Programa, com informações físicas e financeiras;
- II - acompanhamento da execução dos instrumentos convencionais, contratuais e congêneres;
- III - realização de visitas técnicas amostrais in loco, pesquisas e reuniões; e
- IV - análise das listas de inscritos, matriculados, evadidos, desistentes e concluintes e das cópias de todos os certificados.

CAPÍTULO V

DO INCENTIVO FINANCEIRO DE APOIO AO PROGRAMA

Art. 11. Ficam instituídos os seguintes incentivos financeiros de apoio ao Programa, que serão transferidos na modalidade fundo a fundo aos entes federativos aderentes:

- I - incentivo financeiro de custeio, para auxílio no custeio das bolsas de preceptoría; e
- II - incentivo financeiro de capital, para auxílio na aquisição de medidor de pressão arterial automático de braço, glicosímetro e oxímetro.

Parágrafo Único. Os incentivos financeiros dispostos nos incisos I e II do caput serão disponibilizados pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e pelo Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, respectivamente, conforme art. 3º da Portaria GM/MS nº 6/2017.

Art. 12. O incentivo financeiro de que trata o inciso I do art. 11 será repassado, em 1 (uma) parcela, a partir do início das atividades de preceptoría, observada a seguinte metodologia de cálculo:

- I - o número total de ACS e ACE inscritos nos cursos de formação técnica no âmbito do Programa, vinculados ao município ou Distrito Federal aderente, será dividido por 25 (vinte e cinco);
- II - o resultado obtido na operação de que trata o inciso I, se não for um número inteiro, deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
- III - o número inteiro obtido com base no disposto nos incisos I e II será multiplicado por R\$ 1.000 (um mil reais), e o resultado dessa multiplicação corresponderá ao valor do incentivo financeiro devido ao ente federativo aderente.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput deverá ser utilizado para o custeio das bolsas de preceptoría.

Art. 13. O incentivo financeiro de que trata o inciso II do art. 11 será repassado, em parcela única, para a aquisição de medidor de pressão arterial automático de braço, glicosímetro e oxímetro, observada a seguinte metodologia de cálculo:

- I - para cada Agente Comunitário de Saúde inscrito no curso de formação técnica será calculado o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para a aquisição do medidor de pressão arterial automático de braço; e
- II - para cada Equipe de Saúde da Família, a qual os agentes inscritos no curso de formação técnica estejam vinculados, será calculado o valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para aquisição de oxímetro e glicosímetro.

Parágrafo único. Os equipamentos dispostos no caput deverão ser adquiridos conforme as especificações dispostas no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) e atender aos requisitos de qualidade e eficiência.

Art. 14. Para fazer jus aos incentivos financeiros de que trata o art. 11, os entes federativos aderentes deverão cumprir os requisitos previstos para a execução do Programa, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O ente federativo aderente que se desligar do Programa ou não cumprir as regras do Programa, estará sujeito, observado o regular processo administrativo:

- I - ao ressarcimento correspondente ao valor despendido com os cursos; e
- II - à suspensão da transferência dos incentivos financeiro e devolução integral dos valores já repassados.

§ 2º O descumprimento das regras do Programa, para fins de desligamento do ente federativo, será avaliado pela SGTES/MS, na forma do edital, considerando a proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 15. O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos relativos ao incentivo previsto neste artigo aos Fundos de Saúde dos municípios e do Distrito Federal, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

§ 1º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata este Capítulo deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo aderente, nos termos das normas aplicáveis.

§ 2º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA GM/MS Nº 569, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Altera a Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, que institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

III - indicar ao Ministério da Saúde profissionais de nível superior de Enfermagem e profissionais da estrutura da Vigilância Epidemiológica e Ambiental e de Atenção Primária que atuam no SUS para exercerem atividades de preceptor no âmbito do Programa;

.....

IX - garantir e disponibilizar, a título de contrapartida, kit de uso individual do ACS e do ACE e recursos materiais a título de ferramentas pedagógicas aos Agentes de Saúde matriculados, na forma prevista em edital, para execução do conjunto de atividades propostas nos cursos." (NR)

"Art. 11. Ficam instituídos os seguintes incentivos financeiros de custeio para apoio às ações no âmbito do Programa Saúde com Agente, que serão transferidos na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde, aos entes federativos aderentes:

I - incentivo financeiro, para auxílio no custeio da preceptoría; e

II - incentivo financeiro de adesão por aluno matriculado, vinculado ao ente aderente.

Parágrafo único. Os incentivos financeiros dispostos nos incisos I e II do caput serão disponibilizados pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme art. 3º da Portaria GM/MS nº 6/2017." (NR)

"Art. 12.

I - o número total de ACS e ACE inscritos nos cursos de formação técnica no âmbito do Programa, vinculados ao ente federativo aderente, será dividido por 25 (vinte e cinco), de forma a obedecer a proporção de 1 (um) preceptor para até 25 (vinte e cinco) alunos;

.....

III - o número inteiro obtido com base no disposto nos incisos I e II será multiplicado por R\$ 1.000 (um mil reais), o produto será multiplicado pelo período de 8 (oito) meses, correspondente ao período de preceptoría, e o resultado dessa multiplicação corresponderá ao valor do incentivo financeiro devido ao ente federativo aderente.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput deverá ser utilizado para o custeio da preceptoría." (NR)

"Art. 13. O incentivo financeiro de que trata o inciso II do art. 11 será repassado em parcela única, de forma proporcional ao número de agentes matriculados vinculados aos entes federativos aderentes.

§ 1º Para fins de cálculo do incentivo de que trata o caput, serão observados os limites orçamentários destinados a esse fim e será considerado o número de agentes matriculados até a data limite prevista em edital.

§ 2º O incentivo financeiro de que trata o caput deverá ser utilizado na finalidade pedagógica do programa, em despesas relacionadas, entre outras, às seguintes ações:

I - aquisição de dispositivos e ferramentas que facilitem o processo de ensino e aprendizagem;

II - uso e manutenção de bens e serviços necessários ao funcionamento do ensino;

III - aquisição de material didático, material de escritório (tais como papel, lápis, borracha, caderno, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza etc.), entre outros; e

IV - outras ações que, comprovadamente, estejam relacionadas às finalidades pedagógicas do programa." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA GM/MS Nº 1.981, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º-A, do art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e no art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 29 de março de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 27 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio, de que dispõe o art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, aos entes federados que aderiram ao Programa Saúde com Agente.

Art. 2º A relação dos municípios e os respectivos valores de repasse definidos com fulcro na metodologia prevista no § 1º, do art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, estão dispostos no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os valores transferidos a título de incentivo financeiro deverão ser utilizados nas ações de que dispõe o § 2º, do art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Adesão, conforme Anexo I do Edital SGTES/MS nº 2, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata o art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, será transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal dos entes aderentes ao Programa Saúde com Agente, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro para Fernando de Noronha ocorrerá por meio do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 6º O monitoramento da aplicação dos recursos financeiros pelos entes federativos beneficiados ocorrerá em observância ao disposto no art. 10 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020.

§ 1º Para fins do disposto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, informações ao gestor local.

§ 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio de Relatório Anual de Gestão.

§ 3º Caso ocorra a não execução total ou parcial do incentivo financeiro de que trata esta Portaria, este estará sujeito à devolução, nos termos do § 1º, do art. 14 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021.

Art. 7º Os recursos financeiros para a execução das atividades previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.128.5021.20YD. 0001 (Educação e Formação em Saúde).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Incentivo Financeiro de Custeio por Adesão

NORDESTE

UF	IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ALUNOS (*)	VALOR
AL	270010	Água Branca	53	R\$ 6.169,73

SP	355410	Taubaté	156	R\$ 18.159,96
SP	355420	Tejupá	4	R\$ 465,64
SP	355440	Terra Roxa	1	R\$ 116,41
SP	355450	Tietê	10	R\$ 1.164,10
SP	355460	Timburi	3	R\$ 349,23
SP	355465	Torre de Pedra	9	R\$ 1.047,69
SP	355475	Trabiju	5	R\$ 582,05
SP	355480	Tremembé	19	R\$ 2.211,79
SP	355490	Três Fronteiras	4	R\$ 465,64
SP	355495	Tuiuti	6	R\$ 698,46
SP	355500	Tupã	27	R\$ 3.143,07
SP	355510	Tupi Paulista	37	R\$ 4.307,17
SP	355520	Turiúba	3	R\$ 349,23
SP	355530	Turmalina	3	R\$ 349,23
SP	355535	Ubarana	13	R\$ 1.513,33
SP	355540	Ubatuba	76	R\$ 8.847,16
SP	355550	Ubirajara	8	R\$ 931,28
SP	355560	Uchoa	22	R\$ 2.561,02
SP	355570	União Paulista	2	R\$ 232,82
SP	355580	Urânia	24	R\$ 2.793,84
SP	355590	Uru	4	R\$ 465,64
SP	355600	Urupês	24	R\$ 2.793,84
SP	355610	Valentim Gentil	31	R\$ 3.608,71
SP	355620	Valinhos	19	R\$ 2.211,79
SP	355630	Valparaíso	39	R\$ 4.539,99



PREFEITURA DE VALINHOS

CI nº 626/2022 - SAS

Valinhos, 19 de julho de 2022.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Secretaria da Fazenda - a/c Finanças

Assunto: Suplementação Orçamentária – Referente Recurso Estadual

Vimos pela presente solicitar a suplementação de dotação orçamentária referente cofinanciamento de Benefícios Eventuais, modalidade Auxílio Natalidade, como segue:

Ficha 402 – Vínculo 02.500.0312 – COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Valor R\$ 65.586,45

Obs.: Documentos anexos - Ofício nº 61/2022 – SAS e Resolução CMAS nº 30 de 09 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretaria de Assistência Social
Secretário

PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS



Balancete da Receita

Julho/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.2.9.51.0.1.02	168	COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	19.115,88	46.470,57	65.586,45	0,00	0,00	65.586,45
02.500.0312 - COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTU								
Total da Receita			19.115,88	46.470,57	65.586,45	0,00	0,00	65.586,45
TOTAL Transferências Correntes			19.115,88	46.470,57	65.586,45	0,00	0,00	65.586,45
TOTAL Receitas Correntes			19.115,88	46.470,57	65.586,45	0,00	0,00	65.586,45
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			19.115,88	46.470,57	65.586,45	0,00	0,00	65.586,45



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita

Junho/2022

Natureza da Receita
1.7.2.9.51.0.1.02

Ficha

168

Descrição
COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Vínculo

02.500.0312 - COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTU

Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
0,00	19.115,88	19.115,88	0,00	0,00	19.115,88
0,00	19.115,88	19.115,88	0,00	0,00	19.115,88
0,00	19.115,88	19.115,88	0,00	0,00	19.115,88
0,00	19.115,88	19.115,88	0,00	0,00	19.115,88
0,00	19.115,88	19.115,88	0,00	0,00	19.115,88

Total da Receita

TOTAL Transferências Correntes

TOTAL Receitas Correntes

TOTAL ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 61/2022 – SAS

Valinhos, 14 de junho de 2022.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Ilma. Sra. Laura – Diretora Secretaria de Desenvolvimento Social de São Paulo

Pelo presente, o Município de Valinhos manifesta o interesse na ampliação do cofinanciamento Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para as ações de aprimoramento da gestão do Cadastro Único e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, conforme segue:

1 - Ações continuadas de apoio técnico e financeiros e qualificação da base de dados do Cadastro Único para programas sociais, através dos eixos capacitação, articulação, divulgação e financiamento, no valor de R\$ 19.115,89 (DEZENOVE MIL, CENTO E QUINZE REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS)

2 - Cofinanciamento de Benefícios Eventuais como participação nos custeios no valor de R\$ 65.586,45 (sessenta e cinco mil, quinhentos oitenta e seis reais, quarenta e cinco centavos), a serem utilizados na modalidade Auxílio Natalidade para as famílias em situação de vulnerabilidade temporária residentes em Valinhos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretaria de Assistência Social
Secretário



RESOLUÇÃO CMAS Nº 30 DE 09 DE JUNHO DE 2022

“Aprova o repasse do recurso financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para cofinanciamento de Benefícios Eventuais, da forma que especifica”.


O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.960, de 10 de junho de 1996 e suas alterações e, conforme deliberado na 377ª Reunião Ordinária, de 09 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Repasse do recurso Estadual - Cofinanciamento de Benefícios Eventuais como participação nos custeios no valor de R\$ 65.586,45 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) a serem utilizados na modalidade Auxílio Natalidade para as famílias em situação de vulnerabilidade temporária, residentes no município de Valinhos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da aprovação pela plenária do CMAS, devendo ocorrer sua publicação na imprensa oficial do município.


Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral
Presidente do CMAS

Prefeitura do Município de Valinhos Secretaria de Assistência Social
PROTOCOLO
Este documento foi protocolado sob o número <u>710</u> às <u>12</u> : <u>20</u> do dia <u>15 / 06 / 2022</u>
Por <u>20/06/22</u>



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.I. nº680/2022 – S.A.S.

Valinhos, 03 de agosto de 2022.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Secretaria Fazenda – a/c Finanças

Assuntos: Suplementação Orçamentária – Recurso Federal – Verba Parlamentar

Vimos pela presente solicitar suplementação de dotação orçamentária referente Recurso Federal - verba parlamentar – emenda 202215270003 – GND 3, como segue:

Ficha 412 – vínculo 05.500.1033 – Natureza da Receita 1.7.6.50.0.1.13 – Emenda
Parlamentar 202215270003 REDE SUAS

VALOR: R\$ 100.000,00

Atenciosamente,

Argeu Alencar da Silva

Secretaria de Assistência Social

Secretário



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Balancete da Receita

Agosto/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.6.50.0.1.13	178	EMENDA 202215270003 REDE SUAS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Vínculo								
05.500.1033 - EMENDA 202215270003 RECANTO VELHINHOS								
		Total da Receita						
		TOTAL Transferências Correntes	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		TOTAL Receitas Correntes	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00